

PORTEARIA N° 1.796 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Outorga para IBI BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A o direito de uso de Recursos Hídricos para captar no reservatório formado por barramento no Córrego Engano, para Irrigação.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto N° 1.599, de 06 de agosto de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 6920/2025, de 02 de dezembro de 2025, do Processo SIGA N° 1712/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para IBI BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ: 20.917.749/0001-05, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de Recursos Hídricos para captar no reservatório formado por barramento no Córrego Engano, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, com a finalidade de Irrigação, na Fazenda Progresso I e II, zona rural do Município de PRIMAVERA DO LESTE /MT, com as seguintes características:

I. Captação 01, às coordenadas geográficas: Lat. 14°59'37,91"S, Long.54°7'55,87"W; e vazão máxima de captação de 681 m³/h (0,18916 m³/s ou 189,16 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela n° 01** do ANEXO. A captação atenderá o pivô central 01 de 171,9 ha;

II. Captação 02, às coordenadas geográficas: Lat. 14°59'37,91"S, Long.54°7'55,87"W; e vazão máxima de captação de 790 m³/h (0,219444 m³/s ou 219,44 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela n° 02** do ANEXO. A captação atenderá o pivô central 02 de 210,6 ha;

III. Captação 03, às coordenadas geográficas: Lat. 14°59'37,91"S, Long.54°7'55,87"W; e vazão máxima de captação de 510 m³/h (0,14166 m³/s ou 141,66 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela n° 03** do ANEXO. A captação atenderá o pivô central 03 de 135,8 ha;

IV. a Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

V. a Outorgada deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigada a deixar passar a vazão de **0,3625 m³/s**, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

VI. a Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA-MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e, das vazões monitoradas a jusante do reservatório. O prazo de carência para encaminhamento de relatórios é de até 30 dias a cada contagem de um ano, na vigência desta portaria.

VII- O primeiro relatório encaminhado pela Outorgada deverá conter as especificações técnicas dos medidores instalados.

VIII- O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **27 de novembro de 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único.Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. A outorgada apresenta a Portaria de Classificação de Barragem nº 162 de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT,03 de dezembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01: Em reservatório formado por barramento no Córrego Engano.

Coordenadas Geográficas - Lat. 14°59'37,91"S, Long.54°7'55,87"W(DATUM: SIRGAS2000)

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,18916	6	20
Fevereiro	0,18916	5	22
Março	0,18916	5	22
Abril	0,18916	6	30
Maio	0,18916	9	27
Junho	0,18916	8	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0	0	0
Agosto	0	0	0
Setembro	0,18916	10	29
Outubro	0,18916	6	30
Novembro	0,18916	6	20
Dezembro	0,18916	7	18

Tabela 02 – Captação 02: Em reservatório formado por barramento no Córrego Engano.

Coordenadas Geográficas - Lat. 14°59'37,91"S, Long.54°7'55,87"W(DATUM: SIRGAS2000)

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,219444	6	20
Fevereiro	0,219444	5	22
Março	0,219444	5	23
Abril	0,219444	7	28
Maio	0,219444	9	29
Junho	0,219444	9	29

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0	0	0
Agosto	0	0	0
Setembro	0,219444	10	30
Outubro	0,219444	7	27
Novembro	0,219444	6	20
Dezembro	0,219444	6	19

Tabela 03 – Captação 03: Em reservatório formado por barramento no Córrego Engano.

Coordenadas Geográficas - Lat. 14°59'37,91"S, Long.54°7'55,87"W(DATUM: SIRGAS2000)

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,14166	6	20
Fevereiro	0,14166	5	22
Março	0,14166	5	26
Abril	0,14166	7	28
Maio	0,14166	9	28
Junho	0,14166	9	29

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0	0	0
Agosto	0	0	0
Setembro	0,14166	10	30
Outubro	0,14166	7	26
Novembro	0,14166	7	20
Dezembro	0,14166	8	18

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 04/12/2025 as 12:08:09.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o verificador **E0NRBA27C** e o código CRC **52C5614A**.